

e Micro-ônibus para prevenção e repressão aos crimes e infrações ambientais em todo Estado do Rio de Janeiro, em que a empresa ARMAZÉM 4X4 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.524/0001-96 apresentou recurso, contra decisão da Comissão Especial de Seleção, sendo protocolado dentro do prazo legal, portanto, tempestivo e deve ser conhecido. Sendo assim, informo que, pelas razões constantes nos autos do processo administrativo (index 106598116), **DECIDO** pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa ARMAZÉM 4X4 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA mantendo a decisão do pregoeiro.

Id: 2671088

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MACAÉ  
E RIO DAS OSTRAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04/08/2025**

**PROCESSO Nº SEI E-07/00211490/2017 - NÃO CONHEÇO** do recurso interposto contra o Indeferimento (IN047911) do requerimento de Certidão Ambiental, apresentado por HAMILTON FARIAS DA SILVA, tendo em vista que o recurso foi considerado INTEMPESTIVO, conforme análise técnica e jurídica constante dos autos, com base na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro. Mantém-se, assim, o INDEFERIMENTO do requerimento.

DE 12/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-070010/000285/2021 - MINERAÇÃO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI E FILHO EIRELI** - Com base na ATA da 781ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condor do dia 03/07/2025 (106470721) com a Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, despacho da área técnica de 03/08/2023 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 155/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 03/2023 - ACC), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, **MANTÉM** o Indeferimento (CA IN002792).

Id: 2671157

**Secretaria de Estado de  
Agricultura, Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS  
DE ORIGEM ANIMAL****DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 18.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-020001/000682/2024 - AUTORIZO** o registro do estabelecimento OMEGA X SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA, classificado como Entroposto de Produtos de Origem Animal sob o nº 1462 SIE/RJ, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

Id: 2671200

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****APOSTILA DO PRESIDENTE  
DE 18/08/2025**

**Processo nº SEI-180002/000338/2025** - Apostila ao Contrato nº 180021/409/2025, assinado em 11/08/2025, publicado no PNCP em 11/08/2025 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 13/08/2025, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, a empresa IMAGINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tendo em vista o contido no Processo SEI-180002/002006/2025 os itens 5.1 (Cláusula Quinta) e 6.1 (Cláusula Sexta). O preço total do Contrato é de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando o prazo total da sua vigência, em parcelas. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em duas parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), após a realização de cada apresentação, na conta corrente nº 38592-1, agência n.º 3242, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2671148

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 15/08/2025**

**PROCESSO Nº SEI-180002/001160/2025** - Tendo em vista o que consta na Ata de Reunião da Comissão de Contratação relativa ao PED15 R1R2 e despacho SEI 107028672, cujo objeto é a contratação de seguro para veículo oficial de propriedade da FUNARJ, **HOMOLOGO** o presente certame à empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-20, no valor de R\$ 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Id: 2671079

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 972 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS REPRESENTATIVAS NO CONTEXTO URBANO, PARA COMPOR 06 (SEIS) CADEIRAS NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS - CEDIND/RJ - PARA O BIÊNIO 2026/2028 - E O EDITAL DE ELEIÇÃO.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto nº 46.218, de 11 de janeiro de 2018 e a Resolução SEDHMI nº 20, de 19 de dezembro de 2018 e

- o deliberado em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 22 de maio de 2025 (Publicada no D.O, em 14/08/2025, às fls.38, Ano LI, nº

146, Parte I, Processo SEI-310001/003238/2025), e constante no processo SEI-310001/003243/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Eleitoral para a realização da escolha das Associações Indígenas representativas no contexto urbano, a ocupar 06 (seis) cadeiras no Conselho Estadual dos Direitos Indígenas - CEDIND/RJ, conforme previsto, respectivamente, no art.4º, I, b, do Decreto Estadual nº 46.218/2018 e no art.4º, I, b, da Resolução SEDHMI nº 20/2018.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral terá por objetivo redigir o edital para candidatura e eleição das Associações representativas.

**Art. 3º** - A eleição das Associações Indígenas representativas no contexto Urbano, para compor o CEDIND/RJ, dar-se-á em fórum de eleição convocado especialmente para esta finalidade.

**Parágrafo Único** - O fórum de eleição referente ao biênio 2026/2028, realizar-se-á de forma presencial na Sede do Conselho Estadual dos Direitos Indígenas - CEDIND/RJ.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros efetivos do CEDIND/RJ e 1 (um) convidado representando as Associações Representativas no Contexto Urbano, sendo eles:

**I** - Cacique Vanderlei da Silva (Aldeia Céu Azul, Itaipuaçu, Maricá/RJ);

**II** - Cacique Algemiro da Silva (Aldeia Sapukai, Bracui, Angra dos Reis/RJ);

**III** - Reinaldo de Jesus Cunha (Associação Universitária Latinoamericana - AULA);

**IV** - Marcelo Luciano Vieira (Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC/RJ);

**V** - Glauce Mendes Franco (Defensoria Pública Geral do restado do Rio de Janeiro - DPGE/RJ), e

**VI** - Izabel Missagia (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFR/RJ).

**Art. 5º** - Compete a comissão eleitoral colaborar para o processo eleitoral, de que trata o art.4º, I, b, do Decreto nº 46.218/2018, da seguinte forma:

**I** - analisar a documentação das entidades postulantes à habilitação para participarem do pleito;

**II** - exarar parecer fundamentado, classificando as entidades entre habilitadas e não habilitadas;

**III** - divulgar a relação das entidades habilitadas e não habilitadas;

**IV** - elaborar o regulamento de funcionamento do fórum de eleição.

**Art. 6º** - Cabe à comissão eleitoral, após a instalação da assembleia de eleição:

**I** - abrir a sessão e anunciar a relação das entidades habilitadas para eleição;

**II** - proceder a apresentação da comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral;

**III** - coordenar os trabalhos da assembleia de eleição;

**IV** - definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades habilitadas que pedirem a palavra;

**V** - definir como será à votação;

**VI** - realizar a apuração dos votos;

**VII** - proclamar as entidades eleitas;

**VIII** - esclarecer, discutir e deliberar em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não estejam presentes nesta resolução, ouvindo os integrantes do fórum de eleição, dando os encaminhamentos necessários para prosseguimento dos trabalhos;

**IX** - elaborar a ata da assembleia eleitoral com o registro da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos;

**X** - Encaminhar para publicação em Diário Oficial as entidades eleitas e as respectivas suplentes;

**Art. 7º** - O fórum de eleição é uma assembleia composta pela comissão eleitoral, por membros do Ministério Público e por outras entidades interessadas, em que se procederá à escolha, dentre as entidades postulantes, daquelas que comporão o Comitê.

**Art. 8º** - O fórum terá as seguintes etapas:

**I** - abertura da sessão;

**II** - apreciação e aprovação do regulamento de funcionamento da assembleia de eleição;

**III** - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 03 (três) minutos para manifestação;

**IV** - votação nas entidades candidatas ao CEDIND/RJ;

**V** - apuração dos votos;

**VI** - apresentação dos resultados pela comissão eleitoral com lavratura da ata correspondente a apuração dos votos;

**VII** - proclamação das entidades eleitas.

**§1º** - Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

**§ 2º** - Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.

**§ 3º** - A ausência de entidade habilitada no dia e hora designados para realização do fórum de eleição, mesmo que justificada, implica em seu afastamento automático do processo de eleição.

**Art. 9º** - A comissão eleitoral encaminhará a ata da assembleia de eleição à Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, para devida designação das entidades eleitas.

**Art. 10** - A Posse dos Conselheiros para a nova gestão do CEDIND/RJ será efetivada através de publicação em Diário Oficial, nos termos previstos pelo Decreto Estadual nº 46.218/2018.

**Art. 11** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos

Id: 2671015

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 973 DE 15 DE AGOSTO DE 2025****PRORROGA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta no SEI-310003/000976/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, a partir do dia 26/05/2025, o auxílio-adoção concedido a Dulce Lene Alves Martins de Moraes, ID. Funcional nº 3277812-2, por meio de ato publicado no DOERJ de 27/09/2023, com base no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000.

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata o artigo 1º desta Resolução fica condicionada à demonstração semestral de que (omitido) está matriculada e frequentando curso de nível superior.

**Art. 3º** - Sendo demonstradas as condições de que trata o artigo 2º desta Resolução, o termo final de produção de efeitos da prorrogação do auxílio-adoção será 26/05/2028.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos

Id: 2671033

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 18/08/2025**

**PROCESSO Nº SEI-310003/000270/2020 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de diárias a favor do servidor ODILON DA HORA BARBOSA, ID 4275215-9.

Id: 2671197

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 18.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001612/2024 - RECONHEÇO** a dívida com a servidora requerente, FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO, ID Funcional nº 21419841, Assistente Jurídico, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal desta Fundação Leão XIII, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas no valor de R\$ 117.145,76 (cento e dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com Departamento de Recursos Humanos que informou, após consulta ao SIGRHI, não foi identificado nenhum pagamento em benefício do requerente em relação à solicitação feita, seja por via administrativa ou judicial. Além disso, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas no valor de apurados no valor de R\$ 93.716,61 (noventa e três mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), dando total de o total de R\$ 210.862,37 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 027/2024 e Parecer Jurídico 104/2024 da ASSJUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 18.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001612/2024** - Conforme Decisão de Concessão da Presidente da Fundação Leão XIII, que concedeu a Conversão em pecúnia de licença prêmio e férias não usufruídas pelo servidor Flavio de Andrade Camerano, ID Funcional nº 21419841, Assistente Jurídico, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal desta Fundação Leão XIII, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, **RECONHEÇO** a Dívida no Valor de R\$ 210.862,37 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Id: 2671230

**Controladoria Geral do Estado****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 15.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-320001/002630/2021 - CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora FLORISETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Auditor do Estado, ID nº:19439962, referente aos períodos aquisitivos de: 12/01/2010 a 01/03/2015 e 02/03/2015 a 17/04/2020. Tornando sem efeito as publicações nos DOERJs de 07/04/2016; pag 04; 1ª coluna; parte I e 20/08/2021; pag 47 ; 2ª coluna; parte I.

Id: 2670958

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 15.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/068/1439/2016 - CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora ILMA DE SOUZA PERFEITO, Auditor do Estado, ID nº 44120621, referente ao período aquisitivo de: 13/07/2016 a 11/07/2021.

Id: 2670960

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 15.08.2025**

**PROCESSO Nº SEI-320001/000420/2021 - CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora CARLA MEIRE GOULART REYNER, Auditor do Estado, ID nº 1958406-7, referente ao período aquisitivo de: 15/08/2020 a 13/08/2025.

Id: 2670961